

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.901, DE 10 DE MAIO DE 2012

"Altera a Lei n.º 4.728, de 28 de março de 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A Ementa da Lei Municipal n.º 4.728, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instalação de antenas de transmissão de telefonia celular no município de Itapira e dá outras providências."

Art. 2º) O artigo 1° da Lei n.º 4.728, de 28 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) A instalação de antenas transmissoras de telefonia celular, no Município de Itapira, fica sujeita às condições estabelecidas na presente Lei."

Art. 3º) O artigo 2º da Lei n.º 4.728, de 28 de março de 2011 passa a vigorar, com exclusão do Parágrafo Único e seus incisos, com a seguinte redação:

"Art. 2º) Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras que operam apenas nas faixas específicas de transmissão de telefonia celular."

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de maio de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA OLIVEIRA RODRIGUES CHEFE DE ATOS OFICIAIS